



PROJETO DE LEI

PL./0288.9/2014

Declara de utilidade pública o Programa Viver Ações Sociais, de Chapecó.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Programa Viver Ações Sociais, com sede no Município de Chapecó.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Gelson Merisio

Lido no Expediente
102 Sessão de 11/11/14
As Comissões de:
- Justiça
- Trabalho

Secretário



JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração de Vossas Excelências projeto de lei que visa declarar de utilidade pública o Programa Viver Ações Sociais, com sede no Município de Chapecó.

Em virtude da relevância dos propósitos no qual se pauta a referida Associação, que tem por finalidade a promoção de ações educacionais, culturais, esportivas e outras de cunho social, voltadas ao benefício de crianças, adolescentes, mulheres e idosos da cidade de Chapecó, conforme o disposto em seu estatuto, solicito o acolhimento da presente proposição, a qual submeto à apreciação e aprovação dos nobres Deputados, para que a entidade possa usufruir dos direitos e vantagens da legislação vigente.

Deputado Gelson Merisio